

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE COMPANHIA SECURITIZADORA, NOS TERMOS DO SUPLEMENTO C DA RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

TMF SECURITIZADORA S.A. ("Securitizadora")

CNPJ nº 51.498.963/0001-06

COMPANHIA SECURITIZADORA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Nome: Diogo Rocha Malheiros

CPF/MF: 220.685.768-56

Cargo: Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability

Responsável pelas atividades de securitização, distribuição e suitability

Nome: João Grasseschi Mathias Duarte

CPF/MF: 260.961.998-79

Cargo: Diretor de Compliance e Controles Internos

Responsável pelo cumprimento de regras, políticas controles internos

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela atividade de securitização e pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência e que as informações nele contidas atendem ao disposto na Resolução.**

Eu, Diogo Rocha Malheiros , Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability da Securitizadora declaro que revi o formulário de referência e que as informações nele contidas atendem ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 conforme aléada ("Resolução CVM nº 60").

Diogo Rocha Malheiros

Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability

Eu, João Grasseschi Mathias Duarte, Diretor de Compliance da Securitizadora, declaro que revi o formulário de referência e que as informações nele contidas atendem ao disposto na Resolução CVM nº 60.

João Grasseschi Mathias Duarte

Diretor de Compliance

- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo**

Eu, Diogo Rocha Malheiros, Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability da Securitizadora declaro que o conjunto de informações contidas no presente documento é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Securitizadora e da situação econômico-financeira desta, bem como dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Grasseschi Mathias Duarte e Diogo Rocha Malheiros. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 7406-ACB2-6773-4909.

Diogo Rocha Malheiros
Diretor de Securitização

Eu, João Grasseschi Mathias Duarte, Diretor de Compliance da Securitizadora, declaro que o conjunto de informações contidas no presente documento é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Securitizadora e da situação econômico-financeira desta, bem como dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

João Grasseschi Mathias Duarte
Diretor de Compliance

i) da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela companhia securitizadora.

Vide item 1.1(b).

ii) da situação econômico-financeira da companhia securitizadora e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Vide item 1.1(b).

2. Histórico da companhia securitizadora

2.1 Data de início de suas atividades

A Securitizadora foi constituída em 20 de julho de 2023 e permanece em fase pré-operacional, tendo obtido registro na CVM em 11 de outubro de 2023 para atuar como companhia securitizadora na categoria S1, pretendendo executar as atividades regidas pela Resolução CVM nº 60. Neste sentido, até a presente data, a Securitizadora ainda não iniciou suas atividades na data de divulgação do presente Formulário de Referência.

2.2 Número, volume e percentual de emissões:

A Securitizadora não iniciou suas atividades e sendo assim, não emitiu qualquer título de securitização.

a. realizadas (100%)

Não aplicável.

b. liquidadas no vencimento

Não aplicável.

c. Liquidadas antecipadamente (pré-pagamento)

Não aplicável.

d. Em atraso e em fase de renegociação, reestruturação ou execução das garantias

Não aplicável.

e. Inadimplidas e não pagas

Não aplicável.

3. Recursos humanos e tecnológicos

3.1 Descrever os recursos humanos da companhia securitizadora, fornecendo as seguintes informações:

a. número de acionistas do bloco de controle

2 (dois)

b. número de empregados

Atualmente, a Securitizadora conta apenas com 2 colaboradores, os quais não estão contemplados no regime da CLT, estando prevista, no entanto, a contratação de

aproximadamente 3 colaboradores no prazo máximo de 18 meses após o início de sua operação, conforme segue: (i) área de securitização: 1; área de compliance: 1; área de distribuição: 1; outros poderão ser contratados de acordo com a demanda.

c. número de terceirizados

3 (três)

3.2 Descrever os recursos tecnológicos utilizados para controle das operações de securitização, incluindo os aspectos relacionados à segurança da informação e procedimentos de contingências.

A Securitizadora utilizará sistemas especializados de terceiros para fins de controle das operações de securitização.

Cumpre destacar que todos os sistemas utilizados pela Securitizadora são acessados por meio de sites ou infraestrutura em nuvem dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com acesso à internet. Neste sentido, qualquer falha tecnológica que ocorra no âmbito da Securitizadora pode ser facilmente contornada.

Nas hipóteses em que ocorram falhas na infraestrutura das empresas que fornecem sistemas de uso da Securitizadora ou falhas na plataforma da Securitizadora (situação de contingência), a comunicação com investidores, originadores, parceiros comerciais e prestadores de serviços contratados poderá continuar sendo realizada através da utilização de e-mails ou telefones celulares da equipe da Securitizadora. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Securitizadora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra, buscando impactar o mínimo possível a operação de securitização.

No que se refere à segurança da informação, todos os equipamentos da rede da Securitizadora estão acomodados em uma sala fechada, de acesso restrito. As estações de trabalho são rotativas, com computadores seguros e as sessões abertas são trancadas quando deixadas sem supervisão do colaborador responsável por seu computador.

A Securitizadora realiza efetivo controle do acesso a arquivos que contemplam informações confidenciais em meio físico, disponibilizando-os somente aos colaboradores que efetivamente estejam envolvidos no projeto que demanda o seu conhecimento e análise.

A Securitizadora mantém diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos de acordo com as funções e senioridade dos colaboradores. As combinações de login e senha são utilizadas para autenticar as pessoas autorizadas e conferir acesso à parte da rede necessária ao exercício de suas atividades.

A senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, bem como nos e-mails que também possam ser acessados via webmail, são conhecidas somente pelo respectivo usuário do computador e são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas para quaisquer terceiros. As senhas deverão ser trocadas conforme aviso fornecido pelo responsável pela área de informática.

A Securitizadora utiliza um hardware de firewall projetado para evitar e detectar conexões não autorizadas e incursões maliciosas. A área de compliance e PLD-FTD da Securitizadora ("Área de Compliance") é responsável por determinar o uso apropriado de firewalls (por exemplo, perímetro da rede).

Ademais, a Securitizadora mantém proteção atualizada contra malware nos seus dispositivos e software antivírus projetado para detectar, evitar e, quando possível, limpar programas conhecidos que afetem de forma maliciosa os sistemas da empresa (por exemplo, vírus, worms, spyware). Serão conduzidas varreduras periódicas para detectar e limpar qualquer programa que venha a obter acesso a um dispositivo na rede da Securitizadora.

A Securitizadora utiliza um plano de manutenção projetado para guardar os seus dispositivos e softwares contra vulnerabilidades com o uso de varreduras e patches, bem como mantém e testa regularmente medidas de backup consideradas apropriadas pelo Diretor de Compliance. As informações da Securitizadora são atualmente objeto de backup diário com o uso de computação na nuvem.

O Diretor de Compliance responderá a qualquer informação de suspeita de infecção, acesso não autorizado ou outro comprometimento da rede ou dos dispositivos da Securitizadora mediante: (i) avaliação do tipo de incidente ocorrido; (ii) identificação de quais sistemas, se houver, devem ser desconectados ou de outra forma desabilitados; (iii) determinação dos papéis e responsabilidades do pessoal apropriado; (iv) avaliação da necessidade de recuperação e/ou restauração de eventuais serviços que tenham sido prejudicados; (v) avaliação da necessidade de notificação de todas as partes internas e externas apropriadas; (vi) avaliação da necessidade de publicação do fato ao mercado, nos termos da regulamentação vigente; e (vii) determinação do responsável (ou seja, a Securitizadora ou investidor ou parceiro comercial afetado) que arcará com as perdas decorrentes do incidente. A definição ficará a cargo do Diretor de Compliance, após a condução de investigação e uma avaliação completa das circunstâncias do incidente.

A coordenação direta das atividades relacionadas à política de segurança da informação e segurança cibernética da Securitizadora fica a cargo do Diretor de Compliance, que será o responsável inclusive por sua revisão, realização de monitoramentos e testes, bem como treinamento dos colaboradores pelo menos anualmente, inclusive no que se refere à segurança da informação e segurança cibernética.

4. Auditores independentes da companhia securitizadora e dos patrimônios separados

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar:

a. nome empresarial

BLB BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES SP

b. nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail)

Nome: Remerson Galindo de Souza

CPF: 118.690.878-52

Telefone: (11) 9 4244-6098

E-mail: remerson@grupobl.com.br

c. data de contratação dos serviços

26 de fevereiro de 2024

d. descrição dos serviços contratados

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2023

e. eventual substituição do auditor, informando:

i) justificativa da substituição

Não aplicável.

ii) eventuais razões apresentadas pelo auditor em discordância da justificativa da companhia securitizadora para sua substituição, conforme regulamentação da CVM específica a respeito da matéria

Não aplicável.

4.2 Informar montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados

R\$ 11.000,00

5. Informações Financeiras

5.1 Informações das emissões da companhia securitizadora

Conforme exposto nos itens 2 e 4 acima, a Securitizadora está em fase pré-operacional, tendo obtido registro na CVM em 11 de outubro de 2023 para atuar como companhia securitizadora na categoria S1 e não possui emissões até a presente data.

a. Valor total do estoque em aberto na data de referência das operações de securitização submetidas ao regime fiduciário

Não aplicável. Vide item 5.1 acima.

b. Valor total do estoque em aberto na data de referência das operações de securitização não submetidas ao regime fiduciário, se aplicável.

Não aplicável. Vide item 5.1 acima.

c. Evolução do estoque total de operações de securitização nos últimos 5 (cinco) anos até a data de referência. (data-base: 31/12)

Não aplicável. Vide item 5.1 acima.

5.2 Informações financeiras da companhia securitizadora, excluindo-se as suas emissões de securitização

a. total dos passivos para pagamento:

i) até 30 dias

R\$ 15.848

ii) até 90 dias

R\$ 0

iii) até 180 dias

R\$ 0

iv) até 360 dias

R\$ 7.150

v) após 360 dias

R\$ 0.

b. liquidez corrente (ativo circulante / passivo circulante)

0,86

c. liquidez imediata (caixa e equivalentes / passivo circulante)

0,86.

d. liquidez geral [(ativo circulante + não circulante) / (passivo circulante + não circulante)]

0,86

e. endividamento total (passivo circulante + não circulante / ativo)

1,17

f. retorno sobre os ativos (lucro líquido / ativo total)

(1,18)

g. retorno sobre o patrimônio (lucro líquido / patrimônio líquido)

7,12

h. impostos a recuperar total (R\$)

R\$ 0

i. estimativa do prazo de recuperação dos impostos (R\$):

i) em até 1 ano	R\$ 0
ii) em até 2 anos	R\$ 0
iii) em até 3 anos	R\$ 0
iv) entre 3-5 anos	R\$ 0
v) acima de 5 anos	R\$ 0

j. índice (impostos a recuperar total / lucro líquido médio dos últimos 3 anos)

0

6. Escopo das atividades

6.1 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela companhia securitizadora, se for o caso destacando:

A Securitizadora desempenhará exclusivamente a atividade de securitização dos títulos de securitização, conforme permissão da Resolução CVM nº 60.

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

Não aplicável, conforme item 6.1 acima.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum da companhia securitizadora e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A Securitizadora é controlada diretamente pelas empresas:

TMF Brasil Administração e Participações Ltda., cuja atividade principal é a participação em outras sociedades, como sócia e ou acionista das demais empresas do grupo, portanto, tem o papel fundamental na organização societária do Grupo TMF no Brasil e pela empresa **TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda.**, que, por sua vez, atua, principalmente, como responsável por "Capital Markets Services (CMS)" na prestação de serviços de administração e gestão de ativos próprios e de terceiros, cuja atividade vincula-se à administração, monitoramento e gestão de ativos, garantias, contas vinculadas e aplicações financeiras de terceiros e administração contábil e fiscal de sociedades de propósito específico SPE, não gerenciando qualquer atividade de gestão de recursos assim como poderá participar como sócia em outras sociedades, acionista ou quotista.

Com relação aos controladores indiretos, a Securitizadora possui o seu controle indireto exercido pelas empresas estrangeiras:

TMF GROUP AMERICAS BV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.945.435/0001-58 e TMF HOLDING INTERNACIONAL BV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.945.434/0001-03, ambas com atividades econômicas principais de Holdings de instituições não-financeiras.

Das empresas que estão sob o controle comum da Securitizadora:

TMF Brasil Assessoria Contábil e Empresarial e Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.197.540/0001-68, que tem por objeto social: a prestação de serviços profissionais de assessoria contábil, fiscal, financeira e de folha de pagamento/administração de benefícios, organização de sistemas de processamento contábil, perícia contábil e demais serviços inerentes à profissão de contador, nos termos do artigo 25 do Decreto – Lei 9.295/46, combinado com a resolução CFC nº

868/99 e legislações complementar, execução de projetos especiais de reprocessamento contábil, fiscal, recuperação de tributos e demais projetos correlatos.

TMF Brasil Atividades Administrativas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.118.592/0001-10 que tem por objeto social: a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista e serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas pertencentes ao GRUPO TMF no Brasil;

TMF Brasil Serviços Administrativos e Processamento de Dados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.750.746/0001-64, que tem por objeto social: processamento de dados e gestão empresarial, pública ou privada, em que envolve recursos humanos, folha de pagamento, financeiro e fiscal, com o uso combinado de mão de obra sistemas computacionais, revisão e gestão de contratos na área de tecnologia da informação, desenho, planejamento, confecção, manutenção e gestão de atualização de páginas eletrônicas e portais, consultoria em tecnologia da informação, bem como participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista;

TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50, que tem por objeto social: instituir, organizar e administrar carteiras de títulos valores imobiliários, na forma prevista pela regulamentação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM), consultoria e assessoria em gestão empresarial e participação no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

Potenciais Conflitos de interesse entre as sociedades supracitadas frente à Securitizadora: Não aplicável, conforme item 6.1 acima.

c. os controles implementados para segregação das atividades exercidas pelas demais pessoas jurídicas do seu grupo econômico

No que se refere a conflitos de interesse, a Securitizadora e as demais empresas do Grupo TMF cumprem e cumprirão rigorosamente os princípios de Barreira da Informação (*chinese wall*), respeitando as regras e controles de segregação física (escritório independente e controle de acesso) e lógica (sistemas e tecnologia) entre as áreas, conforme aplicável.

7. Grupo econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a companhia securitizadora, indicando:

a. todos os sócios controladores diretos, e indiretos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo os percentuais de participação de cada no capital da companhia securitizadora

Controladores Diretos:

TMF Brasil Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.201.795/0001-08, participação societária de 99,99% (por cento) das ações subscritas e integralizadas;

TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.103.490/0001-57, participação societária de 0,01%(por cento) das ações subscritas integralizadas.

Controladores Indiretos:

TMF GROUP AMERICAS BV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.945.435/0001-58

TMF HOLDING INTERNACIONAL BV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.945.434/0001-03

b. controladas e coligadas

Não Aplicável

c. participações da companhia securitizadora em sociedades do grupo

Não há.

d. participações societárias, iguais ou superiores a 5% (cinco por cento), de todos os sócios controladores em outras pessoas jurídicas, independentemente de estarem ou não relacionadas à companhia securitizadora.

Controlador Direto: TMF Brasil Administração e Participações Ltda., com participação societária superior à 5% (por cento) nas sociedades do Grupo TMF no Brasil que seguem:

TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda.

TMF Brasil Assessoria Contábil e Empresarial e Empresarial Ltda.

TMF Brasil Atividades Administrativas Ltda.

TMF Brasil Serviços Administrativos e Processamento de Dados Ltda.

TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.

e. sociedades sob controle comum em relação à companhia securitizadora

TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda.

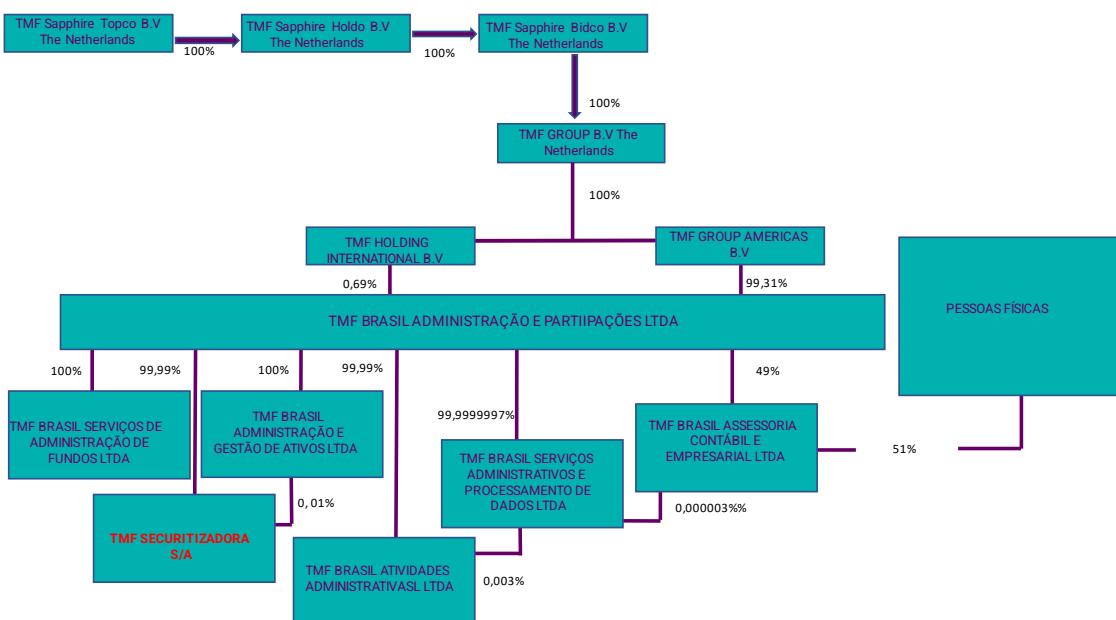
TMF Brasil Assessoria Contábil e Empresarial e Empresarial Ltda.

TMF Brasil Atividades Administrativas Ltda.

TMF Brasil Serviços Administrativos e Processamento de Dados Ltda.

TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.

7.2 Inserir organograma do grupo econômico em que se insere a companhia securitizadora.



8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da companhia securitizadora, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

O Estatuto Social da Securitizadora prevê que são responsáveis pela administração da Securitizadora (i) Diretoria; e (ii) Conselho Fiscal. Adicionalmente, tendo em vista que a Securitizadora é uma sociedade anônima, os acionistas podem deliberar, mediante Assembleia Geral de Acionistas, pela aprovação de determinados atos da Securitizadora previstos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), bem como por demais atos, quando convocada pela Diretoria para tanto.

Ainda, nos termos da Resolução CVM nº 60, a Securitizadora possui diretor responsável pelas atividades de securitização e diretor responsável pelos controles internos (*compliance*). Deste modo e considerando a atribuição dos referidos diretores, conforme previsto no Estatuto Social da Securitizadora, a Diretoria da Securitizadora é subdivida nas seguintes áreas: (i) securitização, distribuição e suitability ("Área de Securitização"); (ii) Área de Compliance; e (iii) assuntos gerais de competência da Diretoria (em conjunto com Área de Securitização e Área de Compliance, "Áreas Organizacionais").

Assim sendo, indicamos abaixo as atribuições e responsabilidades dos acionistas, da Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como de cada uma Áreas Organizacionais.

Acionistas:

Os acionistas da Securitizadora deliberarão, Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social da Securitizadora, sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA.

Adicionalmente, os acionistas deverão ser convocados em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Securitizadora, observado o disposto no artigo 135 da LSA, bem como para deliberar sobre os atos listados no artigo 136 da LSA e demais atos que a Diretoria considere necessários e/ou conveniente, ou seja, aqueles que não sejam estritamente relacionados aos fins sociais da Securitizadora, sempre observados os procedimentos e quórum expostos na LSA.

Diretoria:

A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Securitizadora, e detêm poderes conferidos pelo Estatuto Social e pela LSA, bem como pelas demais regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM nº 60, para assegurar o funcionamento da Securitizadora, sendo responsável pela representação da Securitizadora em todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, sejam aqueles que dependam de deliberação prévia da Assembleia Geral ou não, bem como possuir poderes para constituir mandatários para representar a Securitizadora em determinados atos.

Conforme acima exposto, nos termos da Resolução CVM nº 60, especialmente em seu artigo 13, incisos I e II, o Estatuto Social da Securitizadora prevê a atribuição de 1 (um) diretor responsável pela Área de Securitização e 1 (um) diretor responsável pela Área de Compliance. Deste modo, é de competência de cada uma dessas áreas:

- (a)** com relação à área de securitização, sob coordenação do Diretor de Securitização:

- monitorar, controlar, processar e liquidar os ativos e garantias vinculados às operações de securitização que estejam sob sua responsabilidade, observada a possibilidade de contratação de terceiros para tanto e sem prejuízo da responsabilidade da Securitizadora;
- cumprir e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações previstas nos instrumentos de emissão dos títulos de securitização emitidos pela Securitizadora;
- manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de cada emissão, da Resolução CVM nº 60 e das demais regulamentações aplicáveis, bem como das regras internas da Securitizadora, toda a documentação relativa às emissões realizadas pela Securitizadora;
- cooperar com o agente fiduciário e fornecer os documentos e informações por ele solicitados para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições consoante os termos de cada um dos instrumentos de emissão;
- zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem patrimônio separado, conforme definido pela regulamentação em vigor, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;
- quando da aquisição dos direitos creditórios que servirão de lastro à operação de securitização, verificar se o montante atribuído a algum devedor representa parcela igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor total do lastro e, caso positivo, diligenciar para aferir sua situação fiscal;
- convocar a assembleia especial de investidores sempre que haja necessidade, observado o disposto na regulamentação em vigor e os respectivos instrumentos de emissão; e
- agir de acordo com as atribuições previstas na regulamentação aplicável, bem como nas políticas internas da Securitizadora.

(b)com relação à área de controles internos (*compliance*), sob coordenação do Diretor de Compliance:

- acompanhar e zelar pelo cumprimento, pelos funcionários, prestadores de serviços e terceiros agindo em nome da Securitizadora, do disposto nas políticas e manuais da Securitizadora;
- levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições das normas e políticas aplicáveis à atividade da Securitizadora para apreciação do Comitê responsável, conforme definido nas políticas internas da Securitizadora;
- atender prontamente todos os colaboradores em relação a dúvidas e aplicação das políticas da Securitizadora;
- identificar possíveis condutas contrárias as políticas e manuais da Securitizadora;

- centralizar revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas e manuais vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir;
- assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio de treinamentos periódicos;
- agir de acordo com as atribuições previstas na regulamentação aplicável, bem como nas políticas internas da Securitizadora.

Conselho Fiscal:

Apesar de existente na estrutura organizacional da Securitizadora, o Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, e será instalado mediante deliberação dos acionistas da Securitizadora, conforme previsto no artigo 161 da LSA. Quando instalado, compete ao Conselho Fiscal a função de fiscalização de atos e procedimentos adotados pela Securitizadora, Diretoria, Acionistas e Áreas Organizacionais, nos termos das funções impostas no art. 163 da LSA.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

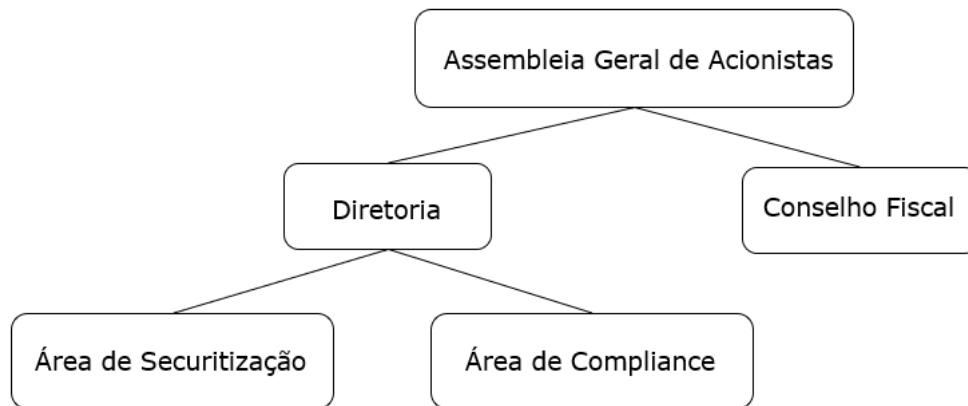
A Securitizadora conta com um Comitê de Compliance, conforme previsto nas políticas internas, que é composto pelos acionistas da Securitizadora e pelo Diretor de Compliance e demais funcionários designados à Área de Compliance da Securitizadora, que reportem diretamente ao Diretor de Compliance na estrutura organizacional de recursos humanos, e sua função será analisar eventuais infrações ou possíveis infrações às políticas da Securitizadora, bem como determinar alterações e melhorias nas políticas e procedimentos internos, sendo que o referido comitê se reunirá semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado em vista de eventual infração ou demanda identificada.

Dependendo da demanda que ocasionou a convocação do Comitê de Compliance, outros diretores e funcionários da Securitizadora com conhecimento em áreas específicas podem ser convocados para participar na deliberação do comitê.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Além das atribuições regulatórias do Diretor de Securitização e do Diretor de Compliance, estes poderão representar, conjuntamente a Securitizadora, bem como outorgar procurações em nome da Securitizadora.

8.2 Inserir organograma da estrutura administrativa da companhia securitizadora compatível com as informações apresentadas no item 8.1.



8.3 Em relação a cada um dos diretores, indicar, em forma de tabela:

- a. nomes**
- b. idades**
- c. profissões**
- d. CPF ou números dos passaportes**
- e. cargos ocupados**
- f. datas das posses**
- g. prazos dos mandatos, se for o caso**
- h. outros cargos ou funções exercidas na companhia securitizadora, se for o caso**
- i. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**
 - i) qualquer condenação criminal**
 - ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas**
 - iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**
- j. currículo, contendo as seguintes informações:**
 - i) cursos concluídos**
 - ii) aprovação em exame de certificação profissional**
 - iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
 - nome da empresa**
 - cargo e funções inerentes ao cargo**
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram**
 - datas de entrada e saída do cargo**

Nome	Diogo Rocha Malheiros	João Grasseschi Mathias Duarte
Idade	42	45
Profissão	Advogado	Administrador
CPF	220.685.768-56	260.961.998-79
Cargo	Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability	Diretor de Compliance
Data de posse	20/07/2023	20/07/2023

	Prazo do mandato	2 anos	2 anos	
	Outros cargos ou funções exercidas na Securitizadora	Não há	Contas a Pagar, Contas a Receber, Tesouraria e contabilidade	
	Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenho suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não há.	Não há.	
	Currículo, contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando (a) nome da empresa; (b) cargo e funções inerentes ao cargo; (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<p>Diogo é advogado formado pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU-SP) em 2003 e inscrito na OAB/SP sob nº 221.358; pós graduado em Direito Tributário pelo Cogea/PUC-SP em 2005 e LLM – Mercado Financeiro e de Capitais pelo Ibmec/SP em 2007.</p> <p>Possui mais 20 anos de experiência profissional e atuação para grandes instituições financeiras, bancos de investimento e escritório de advocacia.</p> <p>Diogo foi advogado do Santander (Fev/2003 a Dez/2005), HSBC (Fev/2006 a Set/2007), Citibank (Set/2007 a Maio/2010), J.P. Morgan (Maio/2010 a Maio/2013), BNP Paribas (Maio/2013 a</p>	<p>João é Administrador formado pela Faculdade Unip em 2000, pós graduado em Finanças pelo Ibmec em 2003.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profissional com 20 anos de experiência na área de Planejamento Financeiro/Controladoria em empresas de médio e grande porte Nacionais e Multinacionais como Carlson Wagonlit Travel, Teleperformance, Telemar, Valdac e IOB Thomson; <p>Atualmente exerce o cargo de Diretor Financeiro na TMF BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.</p> <p><u>Experiência profissional durante os últimos 5 anos:</u></p>	

	<p>Março/2019), Banco Original (Abril/2019 a Nov/2020) e Madrona Advogados (Janeiro/2021 a Março/2023).</p> <p>Atualmente exerce o cargo de Diretor de Capital Markets Services na TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.</p> <p><u>Experiência profissional durante os últimos 5 anos:</u></p> <p>TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. (desde Abril/2023)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretor de Capital Markets, atuando como responsável pela coordenação e atividades da área de Capital Markets da TMF no Brasil. <p>MADRONA ADVOGADOS (Janeiro/2021 a Março/2023)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Responsável pelo desenvolvimento da área de serviços bancários e financeiros. Atuação na constituição de fintechs (instituições de pagamento, bancos correspondentes e sociedades de crédito direto - SCD). - Coordenação e atuação em ofertas públicas e privadas (DCM) de debêntures, securitização de certificado de recebíveis do agronegócio – CRA, certificado de recebíveis imobiliários – CRI, fundos 	<p>TMF BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (desde Abril/2019)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretor Financeiro, responsável pelos departamentos de Contabilidade, Contas a Receber, Contas a Pagar, Tesouraria e Planejamento Financeiro. • Responsável por captação de recursos e análise de Working Capital; • Responsável pelo Interface de todas as informações financeiras com a Matriz; • Participação de vários <i>start up</i> de novos clientes com a criação do <i>business plan</i> e seu acompanhamento; • Forte conhecimento em análise e acompanhamento de projetos para investimentos, criação e implementação de relatórios estatísticos e financeiros; • Responsável pela elaboração de orçamentos empresariais garantindo o acompanhamento do orçado x realizado; • Planejamento: Budget, Rolling Forecast e Revisões Trimestrais; 	
--	--	---	--

	<p>de investimento, dentre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação dos procedimentos das ofertas públicas perante a CVM, B3 e ANBIMA. <p>BANCO ORIGINAL S.A. (April/2019 a Nov/2020)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerente Executivo Jurídico responsável (i) por todas as atividades do Banco de Atacado, incluindo todos os tipos de produtos bancários, serviços, empréstimos e respectivas garantias, bem como assessoria jurídica em operações de derivativos; (ii) gerenciamento e coordenação do contencioso estratégico. <p>BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. (Maio/2013 a Março/2019)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerente Executivo Jurídico responsável por todos os serviços e transações do BNP Paribas e Private Bank no Brasil. - Assessoria jurídica para a área de gestão e administração de fundos de investimento e custódia internacional para investidores não residentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Responsável pelo gerenciamento dos fechamentos contábeis, análises e projeções; • Responsável por implantar controle de custos e análise de rentabilidade de projetos, produtos e investimentos com foco em rentabilizar a unidade de negócio; <p>Carlson Wagonlit Travel - (Jun/14 - Abril/2019) - Empresa Multinacional de Gerenciamento de Viagens Corporativas</p> <p>Cargo: Senior Director, Finance Operations Latin America</p> <ul style="list-style-type: none"> • Responsável por toda a operação financeira de sete países (Brasil, Argentina, Chile, Peru, Colômbia, México e Costa Rica) • Gestão dos Departamentos: Tesouraria, Faturamento, Contas a Pagar, Contas a Receber, Reembolsos, Contabilidade, Emissão de Taxa de Receita, Planejamento Financeiro e Controles Internos;
--	---	--

8.4 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a administração das operações de securitização, incluindo:

a. quantidade de profissionais

Vide item 3.1(c).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Área de Securitização, sob coordenação do Diretor de Securitização, é responsável pela aquisição de direitos creditórios para utilização como lastro de emissão de títulos de securitização para colocação junto a investidores, sendo instituído regime fiduciário sob os bens e direitos vinculados à emissão de títulos de securitização, conforme estabelecido na regulamentação em vigor.

Ademais, cabe à Área de Securitização monitorar, controlar, processar e liquidar os ativos e garantias vinculados às operações de securitização que estejam sob sua responsabilidade, observada a possibilidade de contratação de terceiros para tanto e sem prejuízo da responsabilidade da Securitizadora.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Conforme mencionado acima, a Securitizadora utilizará sistemas especializados de terceiros para auxílio nas atividades operacionais de securitização que serão desenvolvidas pela Área de Securitização.

Entre as rotinas e procedimentos da Área de Compliance, incluem-se as aquelas descritas no item 8.1(a) acima.

8.5 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de securitização e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

1 (um)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Área de Compliance, sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Securitizadora, deverá, sob coordenação do Diretor de Compliance, verificar rotineiramente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Securitizadora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.

Adicionalmente, caberá a Área de Compliance analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como em outras políticas da Securitizadora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções.

Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, disponível no website da Securitizadora.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Área de Compliance contará com sistema de terceiro o qual possui funcionalidades que permitem o controle e monitoramento das rotinas exigidas pela regulamentação em vigor, bem como nas políticas e manuais da Securitizadora.

Entre as rotinas e procedimentos da Área de Compliance, incluem-se aquelas dispostas no item 8.1 "a" acima.

Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, disponível no website da Securitizadora.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Na estrutura da Securitizadora, a Área de Compliance não se subordina à Área de Securitização, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance para discussão de qualquer situação que julgue relevante.

Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos,

ou das demais normas aplicáveis às atividades da Securitizadora, deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos. Competirá ao Diretor de Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a seleção, monitoramento e cobrança de recebíveis, formalização de garantias e formalização de operações de securitização, incluindo:

a. quantidade de profissionais

1 (um)

b. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Securitizadora utilizará sistemas especializados de terceiros para auxílio nas atividades operacionais de securitização que serão desenvolvidas pela Área de Securitização.

Para fins de seleção dos originadores e cedentes dos direitos creditórios que serão objeto de securitização, a Área de Securitização realizará due diligence detalhada para fins de avaliação da qualidade do crédito e suas garantias, conforme aplicável.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Diogo Rocha Malheiros, indicado como Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability. Sua experiência encontra-se indicada no item 8.3 acima.

8.7 Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de títulos de securitização de sua emissão, incluindo:

a. quantidade de profissionais

1 (um)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela área responsável por distribuição ("Área de Distribuição") constam expressamente do Manual Operacional de Distribuição da Securitizadora que tem por objetivo estabelecer, principalmente, mas não limitadamente, regras e procedimentos formais quanto à transmissão de ordens pelos clientes ou potenciais clientes da Securitizadora relativamente à investimentos nos títulos por ela securitizados. Para informações detalhadas consulte o Manual Operacional de Distribuição disponível no website da Securitizadora.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Ao ingressarem na Securitizadora, assim como anualmente, os colaboradores que participarem da distribuição de títulos de securitização receberão treinamento sobre as informações técnicas dos referidos títulos e sobre as políticas e regras descritas no Manual Operacional de Distribuição, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e aos procedimentos relacionados às ordens emitidas pelos clientes. A aplicação do treinamento aos colaboradores será de responsabilidade conjunta do Diretor de Securitização e do Diretor de Compliance.

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

A Securitizadora utilizará (a) planilhas proprietárias e/ou sistema de terceiros para controle das atualizações periódicas cadastrais e de suitability; (b) comunicações eletrônicas, comunicações telefônicas, apresentações, planilhas proprietárias e/ou sistema de terceiros para a colocação de títulos de securitização perante investidores, conforme exigidas pela regulamentação em vigor e pelas políticas e manuais da Securitizadora, o que se adequa à atual complexidade operacional da Securitizadora.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Os sistemas a serem utilizados para fins das atividades de distribuição estão previstos no item 8.7 "d" acima.

No que se refere aos procedimentos envolvidos, é responsabilidade da Securitizadora , em relação aos investidores dos títulos de securitização sob sua emissão: (i) a prestação adequada de informações, suprindo seus clientes com informações sobre os produtos e seus riscos; (ii) o fornecimento dos documentos relacionados aos títulos de securitização; (iii) o controle e manutenção de registros internos referentes à compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos investidores e sua capacidade financeira e atividades econômicas, nos termos da Política de PLD-FTP; e (iv) o atendimento aos requisitos da legislação e da regulamentação em relação à adequação dos produtos ao perfil dos investidores (suitability).

O Diretor de Distribuição deverá se certificar de que os colaboradores que participarem da Área de Distribuição possuam sempre todas as informações necessárias sobre o respectivo produto a ser ofertado e os riscos a que eles poderão estar expostos.

Ademais, a Securitizadora deverá, enquanto distribuidora de títulos de securitização sob sua emissão informar à CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação.

Para tanto, quando da identificação de ocorrência ou de indício de violação da legislação, os colaboradores da Securitizadora deverão prontamente informar o ocorrido ao Diretor de Compliance, para que esta avalie o caso e tome as providências que julgar necessárias. Confirmada a ocorrência, o Diretor de Compliance será responsável pela imediata comunicação da mesma à CVM. Em qualquer caso, o Diretor de Compliance deverá manter registro dos documentos relativos à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.

9. Regras, procedimentos e controles internos

9.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A seleção e contratação de terceiros para prestação de serviços no âmbito das atividades da Securitizadora é conduzida de forma conjunta pelo Diretor de Securitização e pelo Diretor de Compliance.

No âmbito do processo de seleção e contratação, é realizada due diligence, coordenada pelo Diretor de Compliance, visando obter informações qualitativas sobre o terceiro prestador de serviços para obtenção e análise dos dados para basear a seleção. A avaliação das informações recebidas no âmbito da due diligence é realizada (i) mediante a apresentação do questionário ANBIMA de due diligence na forma e conteúdo aprovados pela ANBIMA, caso aplicável para o prestador de serviços em questão ou (ii) mediante resposta e envio de questionário interno elaborado pela Securitizadora.

Após o procedimento de seleção e contratação do prestador de serviço, o Diretor de Compliance será responsável por manter procedimentos para monitoramento das atividades prestadas pelo terceiro contratado até o término do prazo da contratação, sendo que o referido monitoramento será estritamente realizado com relação aos serviços contratados, com intuito de identificar disparidades entre o serviço contratado e o serviço efetivamente sendo prestado, bem como eventuais atividades que possam resultar em riscos para a Securitizadora, de acordo com suas políticas internas e regulamentação aplicável.

Em caso de identificação de eventual desconformidade do serviço prestado pelo terceiro ou de atos que possam resultados em risco para a Securitizadora será reportada, pelo Diretor de Compliance, ao Comitê de Compliance.

9.2 Descrever a política de negociação de que trata o art. 17, VI, da Resolução

A Política de Negociação da Securitizadora foi elaborado em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso VI, da Resolução CVM nº 60, visando regular a negociação dos títulos de securitização emitidos pela Securitizadora pelos acionistas, diretores, empregados e colaboradores da Securitizadora (em conjunto, "Colaboradores").

Deste modo, a Política de Negociação é regida pelos princípios de benefício do investidor e da Securitizadora, bem como pelo dever de informar do Colaborador, sendo vedados o investimento, pelos Colaboradores, salvo caso expressamente aprovado pelo Diretor de Compliance, em: (i) quaisquer títulos de securitização emitidos pela Securitizadora; (ii) quaisquer títulos representativos de participação societária ou que possam vir a futuramente representar participação societária nas sociedades que possuam direitos creditórios utilizados como lastro em título de securitização emitido pela Securitizadora; e (iii) quaisquer títulos representativos de participação societária ou que possam vir a futuramente representar participação societária nas sociedades que atuam como prestador de serviço da Securitizadora e/ou de títulos de securitização emitidos pela Securitizadora.

Caso o Colaborador possua aplicação em qualquer título que enquadrado nos itens (ii) e (iii) acima previamente à emissão de título lastreado em direitos creditórios da referida sociedade e/ou à prestação de serviços pela referida sociedade relacionada a título emitido pela Securitizadora e/ou diretamente à Securitizadora, o Colaborador possui o dever de informar ao Diretor de Compliance sobre a existência do referido investimento.

9.3 Descrever os mecanismos de controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores, assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico

De acordo com as políticas internas da Securitizadora, as informações só devem ser compartilhadas entre Colaboradores que necessitem ou possam se beneficiar da referida informação para realização das atividades de sua responsabilidade.

A Securitizadora mantém procedimentos internos para controle do acesso a arquivos que contemplem informações confidenciais em meio físico, disponibilizando-os somente aos colaboradores que efetivamente estejam envolvidos no projeto que demanda o seu conhecimento e análise. No âmbito virtual, todos os documentos e e-mails elaborados, recebidos e/ou enviados, conforme o caso, pelos Colaboradores deverão ser salvos em rede interna da Securitizadora, que possibilita a verificação dos usuários que acessaram o referido documento e/ou e-mail.

Também de acordo com as políticas internas da Securitizadora, os Colaboradores não deverão, em qualquer hipótese, deixar em suas respectivas estações de trabalho ou em outro espaço físico da Securitizadora qualquer documento que contenha informação confidencial durante suas ausências e deverão respeitar determinados procedimentos para descarte de informações confidenciais, visando impossibilitar sua recuperação.

A Securitizadora mantém diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos de acordo com as funções e senioridade dos Colaboradores. As combinações de login e senha são utilizadas para

autenticar as pessoas autorizadas e conferir acesso à parte da rede da Securitizadora necessária ao exercício de suas atividades.

O Diretor de Compliance, em conjunto com a área de tecnologia da informação, adota as seguintes medidas para monitorar determinados usos de dados, bem como para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais, em base, no mínimo, anual: (i) monitoramento, por amostragem, do acesso dos Colaboradores a sites, blogs, fotologs, webmails, entre outros, bem como os e-mails enviados e recebidos; e (ii) verificação, por amostragem, das informações de acesso ao espaço do escritório, a desktops, pastas e sistemas, de forma a avaliar sua aderência às regras de restrição de acesso e escalonamento.

9.4 Descrever os planos de contingência e continuidade de negócios

O Diretor de Compliance, responsável pela verificação das contingências, nos termos das políticas internas das Securitizadora, deverá acionar, em caráter imediato a partir do conhecimento da contingência, o plano de contingência aplicável de acordo com as características da referida contingência identificada, bem como avaliar as causas que geraram a contingência visando providenciar a solução de maneira mais eficaz e efetiva possível.

Imediatamente após o conhecimento da contingência, o Diretor de Compliance deve comunicar o ocorrido a todos os Colaboradores pelo meio de comunicação disponível no momento, indicando o procedimento a ser adotado para efetivação do plano de contingência aplicável, observado que caso a contingência inviabilize que os Colaboradores permaneçam exercendo suas funções da sede da Securitizadora, será instaurado o *home office* para continuação dos trabalhos.

O Diretor de Compliance acompanhará o andamento do plano de contingência aplicável, podendo encaminhar notificações a Colaboradores que atuem em sentido contrário ao referido plano, e elaborará relatório resumindo a contingência, plano de contingência aplicável e resolução da contingência após implementada a solução.

9.5 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 19 da Resolução

Em caso de verificação de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Securitizadora ou de quaisquer outras políticas por esta adotadas, bem como de quaisquer disposições de regulamentações aplicáveis aos serviços da Securitizadora e do Colaborador, o Colaborador que tiver conhecimento da referida infração deverá comunicar imediatamente o Diretor de Compliance, e o Diretor de Compliance utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos na referida infração reportada.

O Diretor de Compliance possui livre acesso a todos os conteúdos acessados pelos Colaboradores nas ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Securitizadora, inclusive arquivos pessoais salvos e mensagens de correio eletrônico de colaboradores gravadas, caso o diretor julgue assim necessário para deliberar pelas providências a serem tomadas. Adicionalmente, será realizado um monitoramento anual, a cargo do Diretor de Compliance, sobre uma amostragem significativa dos Colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, independentemente da ocorrência de descumprimento ou suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nas políticas e manuais da Securitizadora, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas nas políticas da Securitizadora.

O Diretor de Compliance irá convocar o Comitê de Compliance para deliberar pelas sanções aplicáveis a cada um dos Colaboradores cuja infração seja comprovada, podendo, inclusive, apresentar os indícios verificados nas ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Securitizadora ao comitê para deliberação da sanção aplicável, sendo certo que essas informações serão apresentadas ao comitê de maneira a respeitar a confidencialidade das informações, podendo ser utilizadas única e exclusivamente para fins de deliberação sobre as sanções aplicáveis e não podendo ser divulgadas a quaisquer terceiros, com exceção de para fins legais e/ou em atendimento a determinações judiciais. O Colaborador possui amplo direito à defesa perante o Comitê de Compliance previamente à designação de sua sanção.

Fica assegurado aos Colaboradores que nenhum Colaborador sofrerá retaliação por comunicar, de boa-fé, violações ou potenciais violações às políticas e manuais da Securitizadora. Além disso, todos os comunicados e investigações serão tratados de maneira confidencial, na medida do possível nestas circunstâncias. Contudo, o Colaborador que se omitir de tal dever de informar poderá sofrer além de ação disciplinar, demissão por justa causa, conforme regime jurídico aplicável, caso comprovado o conhecimento do Colaborador sobre a infração ocorrida, mesmo que não tenha sido realizada por ele.

Adicionalmente, o Diretor de Compliance deverá verificar, no mínimo, mensalmente, os níveis de controles internos e compliance junto a todas áreas da Securitizadora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades, bem como manter o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Securitizadora sempre atualizado de acordo com as normas aplicáveis vigentes e eventuais alterações e benfeitorias necessárias, conforme por si verificado ou deliberado em reunião do Comitê de Compliance.

9.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 43 da Resolução, caso decida atuar na distribuição de títulos de securitização de sua emissão

- (a) Normas de cadastro de clientes: A Securitizadora busca sempre identificar a identidade real de todos os seus clientes diretos através da aplicação de procedimento de KYC (Know Your Client), que inclui o preenchimento de ficha cadastral pelos clientes diretos, conforme definidos na Política de PLD-FTP.
- (b) Normas de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários: A Securitizadora adota Manual Operacional de Distribuição o que detalha todos os procedimentos operacionais adotados pela Securitizadora no âmbito da distribuição dos produtos por esta emitidos. Para maiores detalhes, por gentileza, consultar o Manual Operacional de Distribuição da Securitizadora disponível em seu website.
- (c) Normas de Suitability: Nos termos da Política de Suitability, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá um Questionário de Suitability que abrange as seguintes informações: (i) definição do objetivo do cliente; (ii) definição da situação financeira do cliente e (iii) definição do conhecimento do cliente.

Desse modo, a identificação do perfil para o cliente se dará através da aplicação do Questionário de Suitability, que será parte do cadastro, conforme a Política de PLDFTP e será atualizado e reavaliado sempre que necessário, e observada a periodicidade de atualização determinada pelas políticas da Securitizadora e pela regulamentação em vigor, com a finalidade de avaliar e classificar cada cliente em categorias uniformes de perfil de investimentos previamente estabelecidos pela Securitizadora. O

perfil do cliente será definido através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 3 (três) níveis de risco – Conservador, Moderado ou Agressivo.

(d) Normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores: É dever de todos os colaboradores da Securitizadora a prevenção da utilização de suas atividades para fins ilícitos, tais como crimes de "lavagem de dinheiro", ocultação de bens e valores, financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa. Neste sentido, a Securitizadora adota Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa – PLD/FPT que prevê os procedimentos adotados pela Securitizadora, inclusive, de identificação, cadastro, registro, operações e comunicação relacionados ao tema. Caberá ao Diretor de Compliance a fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores de tal política.

9.7 Endereço da página da companhia securitizadora na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 46 da Resolução

Os documentos relativos aos documentos exigidos pelo artigo 46 da Resolução CVM nº 60 estarão disponíveis no website da Securitizadora (<https://securitizadora-tmf-group.com.br/>).

10. Receitas

10.1 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente em decorrência de:

a. Receitas fixas com a administração dos patrimônios separados e demais emissões

Item não aplicável, considerando que, conforme exposto nos itens 2 e 4 acima, a Securitizadora permanece sem operação até o presente momento. Deste modo, a Securitizadora não obteve qualquer receita até a data de divulgação do presente Formulário de Referência.

b. Receitas de spread ou provenientes de "sobras" dos patrimônios separados e demais emissões

Não aplicável. Vide item 10(a) acima.

c. Receitas por serviços de estruturação

Não aplicável. Vide item 10(a) acima.

d. Receitas de emissão/distribuição

Não aplicável. Vide item 10(a) acima.

e. Receitas provenientes das aplicações financeiras próprias

Não aplicável. Vide item 10(a) acima.

f. Outras receitas: discriminar

Não aplicável. Vide item 10(a) acima.

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a companhia securitizadora figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

a. principais fatos

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela atividade de securitização figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

a. principais fatos

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a companhia securitizadora tenha figurado no polo passivo, indicando:

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

a. principais fatos

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Item não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

12. Comentários dos Diretores

12.1 Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais da companhia securitizadora, incluindo a sua estrutura de capital

Considerando as exposições nos itens 2, 4 e 10 acima, a Securitizadora foi recentemente constituída e pretende atuar como companhia securitizadora na categoria S1, e conforme Resolução CVM nº 60, tendo obtido o registro na CVM para tanto. Até o presente momento a Securitizadora não emitiu qualquer título de securitização e/ou desempenhou qualquer atividade, estando em fase pré-operacional e, portanto, os Diretores da Securitizadora entendem que não há o que se comentar a respeito deste item na presente data.

b. desempenho de cada série com regime fiduciário, comparando o desempenho esperado e o realizado no período

Considerando as exposições nos itens 2, 4 e 10 acima, a Securitizadora foi recentemente constituída e pretende atuar como companhia securitizadora na categoria S1, e conforme Resolução CVM nº 60, tendo obtido o registro na CVM para tanto. Até o presente momento a Securitizadora não emitiu qualquer título de securitização e/ou desempenhou qualquer atividade, estando em fase pré-operacional e, portanto, os Diretores da Securitizadora entendem que não há o que se comentar a respeito deste item na presente data.

c. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.

d. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
Não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.
e. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
Não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.
f. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito e títulos contra si levados a protesto
Não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.
g. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
Não aplicável. Não há informações a respeito a serem divulgadas.
13. Assembleias
13.1 Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias especiais de investidores, indicando:
a. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia estarão à disposição dos investidores para análise
Os documentos relativos às assembleias especiais de investidores estarão disponíveis no website da Securitizadora (https://securitizadora-tmf-group.com.br/) ou nos locais indicados na convocação da assembleia especial de investidores.
b. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por investidores, indicando se o emissora companhia securitizadora exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada e se o emissora companhia securitizadora admite procurações outorgadas por investidores por meio eletrônico
A Securitizadora exige o reconhecimento de firma das procurações outorgadas no Brasil e, exceto pela existência de tratados internacionais dispensando, exige, notarização, apostilamento ou consularização e tradução juramentada das procurações outorgadas no exterior para fins de nomeação de procurador em assembleia especial de investidores. Adicionalmente, a Securitizadora admite procurações outorgadas por meios eletrônicos.
c. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos investidores sobre as pautas das assembleias
A Securitizadora não disponibiliza fóruns ou página na rede mundial de computadores destinadas a receber e compartilhar comentários dos investidores sobre as pautas das assembleias.
d. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância
As informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância estarão previstas na respectiva convocação.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7406-ACB2-6773-4909> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7406-ACB2-6773-4909



Hash do Documento

340FBEA54A8BCC9AB769BEA02EFC2DCD819675FF339CFF44E83AA8E65F7B9AF2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- João Grasseschi Mathias Duarte (Signatário) - 260.961.998-79
em 27/05/2024 11:19 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Grasseschi Mathias Duarte

Tipo: Certificado Digital

- Diogo Rocha Malheiros (Signatário) - 220.685.768-56 em
27/05/2024 11:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

